

DECRETO Nº 1504 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 2.416.258,60 (dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.003	3.3.90.93	000	2.416.258,60
TOTAL			2.416.258,60

Art. 2º A utilização de Superavit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.416.258,60 (dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	130	000	Novembro	7.713.888,83	2.416.258,60	10.130.147,43
Total				7.713.888,83	2.416.258,60	10.130.147,43

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de novembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1505 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 4.083.741,40 (quatro milhões, oitenta e três mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.003	3.3.90.93	000	4.083.741,40
TOTAL			4.083.741,40

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
20010.20.605.0003.2.022	3.3.90.30	000	291.041,00
20010.20.605.0003.2.022	3.3.90.39	000	291.041,00
25010.08.244.0009.5.010	4.4.90.30	000	1.000,00
25010.08.244.0009.5.010	4.4.90.36	000	1.000,00
25010.08.244.0009.5.010	4.4.90.39	000	1.000,00
25010.08.244.0009.5.010	4.4.90.51	000	1.000,00
25010.08.244.0009.5.010	4.4.90.52	000	1.000,00
25010.08.244.0009.5.010	4.4.90.92	000	1.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.3.90.14	000	15.880,00
25010.08.244.0009.6.013	3.3.90.30	000	12.706,92
25010.08.244.0009.6.013	3.3.90.33	000	4.199,94
25010.08.244.0009.6.013	3.3.90.34	000	1.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.3.90.35	000	1.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.3.90.36	000	1.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.3.90.37	000	33.108,42
25010.08.244.0009.6.013	3.3.90.39	000	983,15
25010.08.244.0009.6.013	3.3.90.40	000	12.564,59
25010.08.244.0009.6.013	3.3.90.47	000	287,27
25010.08.244.0009.6.013	3.3.90.92	000	10.000,00
25010.14.243.0010.5.011	4.4.90.51	000	1.000,00
25010.14.243.0010.5.011	4.4.90.52	000	19.118,65
25010.14.243.0010.6.014	3.3.90.14	000	1.480,00
25010.14.243.0010.6.014	3.3.90.30	000	168,69
25010.14.243.0010.6.014	3.3.90.32	000	1.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.3.90.33	000	7.064,23